



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

**Resolução CONSEMA 513/2024**

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

**CONSIDERANDO** a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

**Art. 1º.** Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) **FUNDAÇÃO PROAMB – Recurso Administrativo nº 52344-05.67/17-4:** Diante do exposto, nos termos da fundamentação acima, considerando a omissão da Junta de Recurso acerca de dois pontos arguidos em sede de recurso, sendo cabível admissão e o provimento do agravo consoante disposição na no artigo 1º, inc. I da 7 Resolução Consema 350/20187, devendo o processo retornar a origem para suprir a omissão com novo julgamento conforme disciplina o artigo 5º da Resolução 350/2017. Voto em admitir o Agravo e no mérito dar-lhe provimento. **APROVADO POR MAIORIA NA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

Porto Alegre, 08 de agosto de 2024.

**Publicado no DOE do dia 19/08/2024**

**PROA nº: 24/0500-0002694-5**

Marcelo Camardelli Rosa  
Presidente do CONSEMA  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura